



LEI N° 4.110 DE 12 DE junho DE 1987

52

"Reconhece de utilidade pública a entidade que menciona e dá outras providências".

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí - ASALPI, com sede e foro na cidade de Teresina-Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 12 de junho de 1987.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PUBLICADO

Diário Oficial n.º 110

Data: 16.1.87

Ass. de responsabilidade



LEI N° 4.110 DE 12 DE junho DE 1987

52

"Reconhece de utilidade pública a entidade que menciona e dá outras providências".

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí - ASALPI, com sede e foro na cidade de Teresina-Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 12 de junho de 1987.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PUBLICADO	
Diário Oficial n.º 110	
Data: 16.6.87	
<i>Anselmo Alves Lins</i> Ass. de responsabilidade	



LEI N° 4.110 DE 12 DE junho DE 1987

52

"Reconhece de utilidade pública a entidade que menciona e dá outras providências".

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí - ASALPI, com sede e foro na cidade de Teresina-Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 12 de junho de 1987.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PUBLICADO

Diário Oficial n.º 110

Data: 16.6.87

Ass. de Imprensa



LEI N° 4.110 DE 12 DE junho DE 1987

52

"Reconhece de utilidade pública a entidade que menciona e dá outras providências".

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí - ASALPI, com sede e foro na cidade de Teresina-Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 12 de junho de 1987.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PUBLICADO	
Diário Oficial n.º 110	
Data: 16 i. 06. 87	
<i>Anselmo Marques</i> Ass. de responsabilidade	